DIÁRIO OFICIAL ONLINE

DIOCRI

Município de Costa Rica - Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeito Municipal Waldeli Dos Santos Rosa

Prefeitura Municipal de Costa Rica
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ - 15.389.596/0001-30
Prefeito Municipal: WALDELI DOS SANTOS ROSA

Ano VIII – **Edição -** Nº 880
Costa Rica (MS), 07 de Fevereiro de 2013.

Diário Oficial do Município de Costa Rica/MS – criado pela Lei Municipal nº 746/04 e alterada pela Lei n° 976/09 para publicações dos atos dos Poderes Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundações e Publicações a Pedido– Sede Prefeitura Municipal – Fone: (0xx67) 3247-7000 – Setor responsável pela publicação: Assessoria de Comunicação - Divulgação: www.costarica.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeito Municipal – **Waldeli dos Santos Rosa**
Vice - Prefeito - **Roberto Rodrigues**
Secretário Municipal de Administração e Finanças – **Paulo Renato Andriani**
Secretária Municipal de Saúde Pública - **Adriana Maura Maset Tobal**
Secretária Municipal de Educação - **Manuelina Martins da Silva Arantes Cabral**
Secretário Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas - **Renato Barbosa de Melo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Waldomiro Bocalan**
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente – **Eliana Teodoro Lopes Lalier**
Subsecretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente – **Rosangela Marçal Paes**
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento – **Keyler Semey Garcia Barbosa**
Subsecretário de Transportes, Urbanização e Obras Públicas – **Anivaldo Martins de Souza**
Subsecretário Municipal de Assistência Social – **Antonio Divino Felix Rodrigues**
Procurador Jurídico do Município – **Roberto Rodrigues**

AUTARQUIAS MUNICIPAIS
(SAAE) - Serviço Municipal de Água e Esgoto
Diretor Geral – **Moacir Justino de Almeida**
(SPM) - Serviço de Previdência Municipal de Costa Rica
Diretor Presidente - **Lindolfo Pereira dos Santos Neto**

PODER LEGISLATIVO
Presidente – **Lucas Lázaro Gerolomo**
Vice-presidente – **Áurea Maria Frezarin Rosa**
1º Secretário – **Rayner Moraes Santos**
Vereador - **Adair Tiago de Oliveira**
Vereador - **Ailton Martins de Amorim**
Vereador - **Averaldo Barbosa**
Vereador – **Ivanildo Ferrari**
Vereador – **José Augusto Maia**
Vereador - **Jovenaldo Francisco dos Santos**
Vereador - **José Alcides Carrijo**
Vereador - **Ronivaldo Garcia Cota**

PODER EXECUTIVO

Lei N° 1.119 De 30 de janeiro de 2013.

Autoriza o Município de Costa Rica a firmar convênio com o Município de Paraíso das Águas, na forma que menciona.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 96, IV c/c o art. 16 das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Costa Rica, por intermédio do chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio de cooperação com o Município de Paraíso das Águas, a título de ceder em forma de Cessão de Uso pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 2 de janeiro a 2 de março de 2013, um veículo utilitário tipo Caminhonete, marca e modelo Toyota Hilux CD4x4 SR, Renavan de nº 919136133 e placa HSH 8113, que será utilizada a serviço da administração pública daquele município.

Art. 2º No período em que permanecer a cedência do veículo, fica a cargo do município cedido a responsabilidade em arcar com todas as despesas inerentes ao veículo como: combustível, lubrificação, lavagem e outras manutenções, impostos e multas, bem como em caso de acidente, arcar com a responsabilidade de indenização contra terceiros e, em havendo perca total ou parcial do veículo, ressarcir o município de Costa Rica pelo valor de mercado do bem.

Art. 3º Vencido o período de cedência o veículo será devolvido ao município cedente, em perfeito estado de conservação, após vistoria veicular que será acompanhada por 2 (dois) servidores indicados, respectivamente cada um por seu município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, garantido os efeitos legais a contar da data mencionada no caput do art. 1º, ficando revogadas as disposições em contrário.

Costa Rica (MS), 30 de janeiro de 2013; vigésimo terceiro ano de Emancipação Político-Administrativa.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

Cod/042/PMCR/Subal/2013.

Lei N° 1.120 De 30 de janeiro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de uma área com 3,01,00 ha. (três hectares e um are) às empresas YFLORA – AGROFLORESTAL LTDA, e BIOTEV – BIOTECNOLOGIA VEGETAL LTDA, e dá outras providências.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 96, IV da Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de uma área com 3,01,00 ha. (três hectares e um are), às empresas YFLORA – AGROFLORESTAL LTDA., inscrita no CNPJ n° 14.716.496/0001-09, com sede no município de São Paulo – SP, e BIOTEV – BIOTECNOLOGIA VEGETAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.804.163/0001-31, com sede no município de Itapeva – SP, e com a seguinte descrição, conforme descrito nas matrículas 12.951 e 12.956 - Cartório de Registro Imobiliário da comarca de Costa Rica - MS:

FAZENDA CABECEIRA DO TABOCA – ÁREA 03 (desmembrada), com a área de 3,01,00 ha. (três hectares e um are), imóvel a ser desmembrado das matrículas n°s 12.951 e 12.956 do Cartório de Registro de Imóveis local, de propriedade do Município, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia no marco 1-B cravado na divisa das terras da Fazenda Cabeceira da Taboca – Área 01-R (área remanescente) e das terras de Vanderlei Castanho, segue em reta a distância de 95,16 m – Az. 315°10'44", limitando-se com as terras de Vanderlei Castanho até alcançar o marco 02, cravado na divisa das terras de Vanderlei Castanho e a Área 02; daí deflete à direita em reta a distância de 289,31 m – Az. 44°51'52", limitando-se com a Área 02 e as terras de Elieth Lopes Gonçalves até alcançar o marco 03, cravado na divisa das terras de Elieth Lopes Gonçalves e as terras de Edson da Silva Gonçalves; daí deflete à direita em reta a distância de 112,39 m – a. 134°20'39", limitando-s com as terras de Edson da Silva Gonçalves até alcançar o marco 3-A, cravado na divisa das terras de Edson da Silva Gonçalves e a Fazenda Cabeceira da Taboca – Área 02 (desmembrada); daí com uma última deflexão à direita em reta a distância de 291,36 m – Az. 228°15'14", limitando-se com a Fazenda Cabeceira da Taboca – Área 02 (desmembrada) e as terras da Fazenda Cabeceira da Taboca – Área 01-R (área remanescente) até alcançar o marco 1-B, cravado na divisa com as terras da Fazenda Cabeceira da Taboca – Área 01-R (área remanescente) e as terras de Vanderlei Castanho, onde teve início esta descrição.

Art. 2º. As empresas relacionadas no art. 1º desta lei serão proprietárias em partes iguais, cabendo a cada uma a participação em 50% (cinquenta por cento) do total da área a ser doada.

Art. 3º. O Município formalizará a doação através de Decreto do Poder Executivo, obedecendo às formalidades legais, com cláusula de reversão caso haja desvio de finalidade ou o não cumprimento do objeto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica (MS), 30 de janeiro de 2013; trigésimo terceiro ano de Emancipação Político-Administrativa.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal
Cod/043/PMCR/Subal/2013.

Decreto N° 4.149 De 22 de janeiro de 2013.

Dispõe sobre atribuições complementares do Secretario Municipal de Administração e Finanças.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 96, XXXVIII, da Lei Orgânica do Município, D E C R E T A:

Art. 1º São atribuições complementares do Secretário Municipal de Administração e Finanças:

I – Assinar cheques, notas de empenhos e despesas até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
II – Remessa de pagamento as instituições financeiras;
III – Expedir ato administrativo para concessão de férias regulares e licença para tratamento de saúde, aos servidores municipais, nos termos legais.

Art. 2º Periodicamente, o Secretário Municipal de Administração e Finanças prestará contas ao Prefeito Municipal, dos feitos realizados nos termos deste Decreto, mediante a apresentação de relatório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogado o Decreto n° 3.819/2009 e demais disposições em contrário; retroagindo seus efeitos legais a 1° de janeiro de 2013.

Costa Rica (MS), 22 de janeiro de 2013; trigésimo terceiro ano de Emancipação Político-Administrativa.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal
Cod/038/PMCR/Subal/2013.

Decreto N° 4.151 De 31 de janeiro de 2013.

Dispõe sobre a doação de 2 (duas) áreas urbanas às empresas YFLORA – AGROFLORESTAL LTDA, e BIOTEV – BIOTECNOLOGIA VEGETAL LTDA, na forma que menciona.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nas Leis n°s 1.114/2012 e 1.120/2013, D E C R E T A:

Art. 1º Ficam doadas às empresas YFLORA – AGROFLORESTAL LTDA., inscrita no CNPJ n° 14.716.496/0001-09, com sede no município de São Paulo – SP, e BIOTEV – BIOTECNOLOGIA VEGETAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.804.163/0001-31, com sede no município de Itapeva – SP, as seguintes áreas urbanas:

Área I: FAZENDA CABECEIRA DO TABOCA – ÁREA 2 (desmembrada), com a área de 10,01,43 ha. (dez hectares, um are e quarenta e três centiares), imóvel a ser desmembrado das matrículas n°s 12.951 e 12.956 do Cartório de Registro de Imóveis local, de propriedade do Município de Costa Rica - MS, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia no marco 1-D cravado na divisa da Fazenda Cabeceira da Taboca – Área 01-R (área remanescente), segue em reta a distância de 359,50 metros – Az. 315°10'44'' limitando-se com a Fazenda Cabeceira da Taboca – Área 01-R (área remanescente) até alcançar o marco 1-C cravado na divisa da Fazenda Cabeceira da Taboca – área 03 (desmembrada) e a Fazenda Cabeceira da Taboca – Área 01-R (área remanescente); daí deflete à direita em reta a distância de 276,34 metros – Az. 48°15'14'' limitando-se com a Fazenda Cabeceira da Taboca – área 03 (desmembrada) até alcançar o marco 3-A cravado na divisa da Fazenda Cabeceira da Taboca – área 03 (desmembrada) e as terras de Edson da Silva Gonçalves; daí deflete à direita em reta a distância de 359,82 metros – Az. 134°20'39'' limitando-se com as terras de Edson da Silva Gonçalves até alcançar o marco 3-B cravado ainda na divisa das terras de Edson da Silva Gonçalves e a Fazenda Cabeceira da Taboca – Área 01-R (área remanescente); daí com uma última deflexão à direita em reta a distância de 281,89 metros – Az. 228°15'14'' limitando-se com a Fazenda Cabeceira da Taboca – Área 01-R (área remanescente) até alcançar o marco 1-D cravado na divisa da Fazenda Cabeceira da Taboca – Área 01-R (área remanescente), onde teve início esta descrição.

Área II: FAZENDA CABECEIRA DO TABOCA – ÁREA 03 (desmembrada), com a área de 3,01,00 ha. (três hectares e um are), imóvel a ser desmembrado das matrículas n°s 12.951 e 12.956 do Cartório de Registro de Imóveis local, de propriedade do Município de Costa Rica – MS, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia no marco 1-B cravado na divisa das terras da Fazenda Cabeceira da Taboca – Área 01-R (área remanescente) e das terras de Vanderlei Castanho, segue em reta a distância de 95,16 m – Az. 315°10'44", limitando-se com as terras de Vanderlei Castanho até alcançar o marco 02, cravado na divisa das terras de Vanderlei Castanho e a Área 02; daí deflete à direita em reta a distância de 289,31 m – Az. 44°51'52", limitando-se com a Área 02 e as terras de Elieth Lopes Gonçalves até alcançar o marco 03, cravado na divisa das terras de Elieth Lopes Gonçalves e as terras de Edson da Silva Gonçalves; daí deflete à direita em reta a distância de 112,39 m – Az. 134°20'39", limitando-se com as terras de Edson da Silva Gonçalves até alcançar o marco 3-A, cravado ainda na divisa das terras de Edson da Silva Gonçalves e a Fazenda Cabeceira da Taboca – Área 02 (desmembrada); daí com uma última deflexão à direita em reta a distância de 291,36 m – Az. 228°15'14", limitando-se com a Fazenda Cabeceira da Taboca – Área 02 (desmembrada) e as terras da Fazenda Cabeceira da Taboca – Área 01-R (área remanescente) até alcançar o marco 1-B, cravado na divisa com as terras da Fazenda Cabeceira da Taboca – Área 01-R (área remanescente) e as terras de Vanderlei Castanho, onde teve início esta descrição.

Art. 2º. As empresas relacionadas no art. 1º deste Decreto serão proprietárias em partes iguais, cabendo a cada uma a participação em 50% (cinquenta por cento) do total das áreas doadas.

Art. 3° Os imóveis objeto desta doação serão revertidos ao patrimônio do município caso haja desvio de finalidade ou o não cumprimento do projeto a que se deu origem a presente doação, no prazo limite de até 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica (MS), 31 de janeiro de 2013; trigésimo terceiro ano de Emancipação Político-Administrativa.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal
Cod/044/PMCR/Subal/2013.

Decreto N° 4.152 De 4 de fevereiro de 2013.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o feriado de Carnaval, dia 12 de fevereiro do corrente ano (...) D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o expediente do dia 11 de fevereiro de 2013, segunda-feira.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Em caráter excepcional, o expediente nas repartições públicas municipais no dia 13 de fevereiro, quarta-feira, será das 13:00 às 17:00 horas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Costa Rica (MS), 4 de fevereiro de 2013; trigésimo terceiro ano de Emancipação Político-Administrativa.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal
Cod/046/PMCR/Subal/2013.

Portaria Nº 8.409 De 30 de janeiro de 2013.

Altera a composição da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Costa Rica – MS.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 26 da Lei n° 1.055/2011, R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a composição da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Costa Rica – MS, composta mediante a Portaria n° 6.537/2011, substituindo o membro Laeryk Vieira Rodrigues por Adaiza Thiago Alves.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica (MS), 30 de janeiro de 2013; trigésimo terceiro ano de Emancipação Político-Administrativa.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal
Cod/040/PMCR/Subal/2013.

Portaria Nº 8458 Costa Rica, 1º de fevereiro de 2013.

Nomeia o Sr Waldomiro Bocalan para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 96, VIII da LOM,R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, o Sr. WALDOMIRO BOCALAN, vereador licenciado, portador da Cédula de Identidade n° 128.917 SSP/MT e do CPF n° 107.587.801-25, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social (DAS-I), a partir desta data, nos termos da Lei Complementar n° 26/2009, com os respectivos vencimentos.

Art. 2º Fica revogado o art. 2º da Portaria nº 8058/13, que designou o Sr. Antonio Divino Félix Rodrigues, a responder interinamente pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica (MS), 1° de fevereiro de 2013; trigésimo terceiro ano de Emancipação Político-Administrativa.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal
Cod/045/PMCR/Subal/2013.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 04/2013
Sistema Registro de Preços
Processo nº 384/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da equipe de Apoio a Modalidade Licitação por Pregão e seu Pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 3.375/2005, Decreto Federal 7892/2013, Portaria n.º 8216/2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO, a data para abertura das propostas é 22 de fevereiro de 2013, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do site www.cidadecompras.com.br, para mais informações consultar a Prefeitura Municipal de Costa Rica, sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, 228, centro, ou ainda pela fone 67 3247-7000, e-mail licita.costaricams@hotmail.com.

Costa Rica – MS, 06 de fevereiro de 2013.

Tamires Paulina dos Santos Morais
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 61/2013
Pregão Presencial nº 08/2013

ORDENADOR DE DESPESAS, WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, homologo, o resultado da modalidade acima especificada, objetivando a aquisição de material de construção para atender os Centros de Educação Infantil, Escolas e sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Empresas Vencedoras:

MADEIREIRA COSTA RICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.924.456/0001-48, vencedora dos itens: 01, 03, 05, 06, 07, 09, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 25, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 38, 40, 42, 44, 46, 49, 52, 53, 54, 56, 58, 59, 62, 63, 64, 67, 68, 70, 71, 72, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 103, 105, 106, 107, 110, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 129, 130, 131, 133, 134, perfazendo um valor global de R$ 87.057,20 (oitenta e sete mil cinqüenta e sete reais e vinte centavos).

PETEL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.834.259/0001-21, vencedora dos itens: 02, 04, 08, 10, 11, 14, 19, 20, 24, 26, 27, 28, 33, 34, 35, 39, 41, 43, 45, 47, 48, 50, 51, 55, 57, 60, 61, 65, 66, 69, 73, 74, 75, 76, 80, 84, 89, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 108, 109, 111, 114, 115, 124, 126, 127, 128, 132, 135, perfazendo um valor global de R$ 49.963,25 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Costa Rica-MS, 07 de fevereiro de 2013

Waldeli dos Santos Rosa
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 165/2013
Pregão Presencial nº 07/2013

ORDENADOR DE DESPESAS, WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, homologo, o resultado da modalidade acima especificada, objetivando a aquisição de combustível, abastecimento em bomba para atender os veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas Vencedoras:

FERRATO E FERRATO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.215.342/0001-80, vencedora do item: 01, perfazendo um valor global de R$ 211.500,00 (duzentos e onze mil e quinhentos reais).

MARTINS E MORAES COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.535.832/0001-26, vencedora dos itens: 02 e 03, perfazendo um valor global de R$ 163.550,00 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e cinqüenta reais).

Costa Rica-MS, 07 de fevereiro de 2013

Waldeli dos Santos Rosa
Prefeito Municipal

Despacho do Ordenador de Despesas

O Ordenador de Despesas Waldeli dos Santos Rosa, Prefeito Municipal, ratifico o despacho emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal de Costa Rica e autorizo a celebração do 2º Termo Aditivo visando a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, totalizando 240 dias para execução total da obra, para o Contrato nº 2168/2012, resultante do Processo Licitatório nº 2233/2012, modalidade Tomada de Preços nº 11/2012.

Costa Rica MS, 06 de fevereiro de 2013.

Waldeli dos Santos Rosa
Prefeito Municipal

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Publicado no Diário Oficial do Município nº 866, de 18 de janeiro de 2013, pagina 05, Despacho do Ordenador de Despesas

Passe a Constar:

Despacho do Ordenador de Despesas

Ordenador de Despesas e Prefeito Municipal, Waldeli dos Santos Rosa, ratifico o despacho emitido pelo Procurador Jurídico da Prefeitura de Costa Rica e autorizo a celebração de 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 9912252526, resultante do Processo nº 601/2010 de Inexigibilidade de Licitação, para reajuste na tabela de serviços Mala Direta, fornecidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Costa Rica-MS, 17 de janeiro de 2013
Waldeli dos Santos Rosa
Prefeito Municipal

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Publicado no Diário Oficial do Município nº 869, de 23 de janeiro de 2013, pagina 02, Extrato de Termo de Apostilamento ao Contrato

Extrato de Termo de Apostilamento ao Contrato nº 9912252526
Processo nº 601/2010
Inexigibilidade de Licitação

Onde Constou: Ordenador de Despesas, Jesus Queiroz Baird / Assina: Jesus Queiroz Baird

Passe a Constar: Ordenador de Despesas, Waldeli dos Santos Rosa / Assina: Waldeli dos Santos Rosa

PUBLICAÇÃO A PEDIDO

PARAISO DAS ÁGUAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DAS AGUAS, através da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, torna público que se encontra aberta à licitação abaixo referida, nos termos da legislação pertinente.

As empresas ou pessoas físicas interessadas poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DAS AGUAS/MS, sito à Avenida Manoel Rodrigues da Cruz, 481, Centro, cidade de Paraíso das Águas/MS.

Processo nº. 031/2013

Pregão nº. 005/2013

Abertura Envelopes: 21/02/2013 ás 16:00 horas (horário local)

OBJETO:

LOCAÇÃO DE VEICULO PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O DISTRITO DE POUSO ALTO

PARAISO DA AGUAS - MS, 31 de Janeiro de 2013

_____
Naiara Paes Pereira da Silva
Presidenta da C.P.L.

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DAS AGUAS, através da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, torna público que se encontra aberta à licitação abaixo referida, nos termos da legislação pertinente.

As empresas ou pessoas físicas interessadas poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DAS AGUAS/MS, sito à Avenida Manoel Rodrigues da Cruz, 481, Centro, cidade de Paraíso das Águas/MS.

Processo nº. 034/2013

Pregão nº. 006/2013

Abertura Envelopes: 22/02/2013 ás 10:00 horas (horário local)

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA O SETOR FINANCEIRO, CONTABILIDADE, ORÇAMENTOS (PPA, LDO E LOA), AREA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E RECURSOS HUMANOS.

PARAISO DA AGUAS - MS, 06 de Fevereiro de 2013

_____
Naiara Paes Pereira da Silva
Presidenta da C.P.L.

Despacho do Ordenador de Despesas

O ordenador de Despesas Ivan da Cruz Pereira, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, RATIFICO o despacho emitido pelo Departamento Jurídico desta Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas e autorizo a Aquisição de Kits para Gestantes, por um período de 12 meses, com um valor global de R$ 5.785,50 (cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta centavos), sendo o valor de R$ 192,85 (cento e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), para a empresa AMORIM & VILAVA LTDA, CNPJ 11.404.979/0001-80, referente ao Processo 33/2013, Dispensa de Licitação 027/2013, com base no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Paraíso das Águas MS, 05 de fevereiro de 2013

Ivan da Cruz Pereira
Prefeito Municipal

SUMARIO

LEI

LEI.....Pág. 01 / 02

DECRETO

DECRETO.....Pág. 02

PORTARIA

PORTARIA.....Pág. 03

AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇAO.....Pág. 03

TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇAO.....Pág. 03

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DESPACHO DO ORD.DESPESAS.....Pág. 03

REPUBLICA - SE

REPUBLICA - SE.....Pág. 04

PUBLICAÇAO A PEDIDO "PARAISO DAS ÁGUAS"

PUBLICAÇAO A PEDIDO.....Pág. 04

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Costa Rica
Rua Ambrosina Paes Coelho n° 228
Cep: 79550-000

Fone/Fax: (0xx67) 3247-7000
email:
diarioficial@costarica.ms.gov.br
site: www.costarica.ms.gov.br